



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 1 de 11

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	8
Atos Legislativos	8
Decreto Legislativo	8

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 2 de 11

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.162/2020.

*Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 3.676,119 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública, denominada pela Lei Municipal nº. 2.761/2016 de “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 86°17'18" SE, em uma distância de 31,23 m, confrontando com Estrada Municipal, por divisa com; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 30°14'57" SE, em uma distância de 26,02 m, confrontando com Sueli Aparecida Domingues e Outros (MAT. 19.622), por divisa com; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 37°43'09" SW, em uma distância de 55,74 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 4 segue em direção até o vértice

5 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 24,71 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no rumo 41°24'35" NW, em uma distância de 11,16 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no rumo 26°26'28" NW, em uma distância de 46,04 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no rumo 37°43'09" NE, em uma distância de 19,77 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, por divisa com; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 37°42'28" NE, na extensão de 30,69 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, fechando assim uma área de 3.676,119 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 8.483 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Antônio Augusto Pereira.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº. 8.483.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 41°24'35" SE, em uma distância de 11,16 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 49,41 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 75,51 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no rumo 29°48'10" SW, em uma distância de 12,57 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no rumo 44°58'47" NW, em uma distância de 51,82 m, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e Outros - MAT. 10.828, por divisa com; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no rumo 32°10'16" NE, em uma distância de 76,54 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, por divisa com; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 32°17'28" NE, na extensão de 76,48 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, fechando assim uma área de 7.192,298 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 20.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Sueli Alves da Costa Silveira e outros.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública, denominada pela Lei Municipal nº. 2.761/2016 de “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 26°23'56" SE, em uma distância de 45,87 m,

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº. 20.065.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 4 de 11

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.164/2020.

*Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 324,298 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública, denominada pela Lei Municipal nº. 2.761/2016 de “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 87°21'38" SE, em uma distância de 29,580 m, confrontando com Estrada Municipal, por divisa com; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 37°43'09" SW, em uma distância de 26,800 m, confrontando com Sueli Aparecida Domingues e Outros - MAT. 19.622, por divisa com; finalmente do vértice 3 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 30°14'57" NW, na extensão de 26,11 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, fechando assim uma área de 324,298 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 19.622 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Sueli Aparecida Domingues e outros.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 19.622.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 5 de 11

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

segue em direção até o vértice 2 no rumo 86°17'18" SE, em uma distância de 31,23 m, confrontando com Estrada Municipal, por divisa com; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 30°14'57" SE, em uma distância de 26,02 m, confrontando com Sueli Aparecida Domingues e Outros (MAT. 19.622), por divisa com; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 37°43'09" SW, em uma distância de 55,74 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 24,71 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no rumo 41°24'35" NW, em uma distância de 11,16 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no rumo 26°26'28" NW, em uma distância de 46,04 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no rumo 37°43'09" NE, em uma distância de 19,77 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, por divisa com; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 37°42'28" NE, na extensão de 30,69 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, fechando assim uma área de 3.676,119 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 8.483 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Antônio Augusto Pereira.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 8.483.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 6 de 11

dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas com a execução da desapropriação contida neste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.166/2020.

*Objeto: Desapropria a área de 7.192,298 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.163, de 24 de abril de 2020, que declarou de "Utilidade Pública" a área de 7.192,298 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, denominada "Avenida Paulo Ribeiro Carrasco";

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública, denominada pela Lei Municipal nº. 2.761/2016 de "Avenida Paulo Ribeiro Carrasco";

### DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 26°23'56" SE, em uma distância de 45,87 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 41°24'35" SE, em uma distância de 11,16 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, por divisa com ; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 49,41 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no rumo 32°10'16" SW, em uma distância de 75,51 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no rumo 29°48'10" SW, em uma distância de 12,57 m, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira - MAT. 20.065, por divisa com; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no rumo 44°58'47" NW, em uma distância de 51,82 m, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e Outros - MAT. 10.828, por divisa com; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no rumo 32°10'16" NE, em uma distância de 76,54 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, por divisa com; finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 32°17'28" NE, na extensão de 76,48 m, confrontando com Margem Direita do Córrego Bacuri, fechando assim uma área de 7.192,298 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 20.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Sueli Alves da Costa Silveira e outros.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº. 20.065.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 7 de 11

destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas com a execução da desapropriação contida neste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.167/2020.

*Objeto: Desapropria a área de 324,298 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV,

artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.164, de 24 de abril de 2020, que declarou de “Utilidade Pública” a área de 324,298 m<sup>2</sup>, destinada à abertura de via pública, denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública, denominada pela Lei Municipal nº. 2.761/2016 de “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 87°21'38" SE, em uma distância de 29,580 m, confrontando com Estrada Municipal, por divisa com; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 37°43'09" SW, em uma distância de 26,800 m, confrontando com Sueli Aparecida Domingues e Outros - MAT. 19.622, por divisa com; finalmente do vértice 3 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 30°14'57" NW, na extensão de 26,11 m, confrontando com Antônio Augusto Pereira - MAT. 8.483, fechando assim uma área de 324,298 m<sup>2</sup>. Imóvel oriundo da Matrícula nº 19.622 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Sueli Aparecida Domingues e outros.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 19.622.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 8 de 11

de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas com a execução da desapropriação contida neste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 24 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

## PODER LEGISLATIVO DE TANABI

### Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 04/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. AVELINO SIMÃO ROSSI.

Apresentado pelo Ver. Sidnei Aparecido Bastida Gasques.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. AVELINO SIMÃO ROSSI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-SP.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 9 de 11

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 05/2020

*Objeto: Concede a Medalha Tiradentes ao Bombeiro Municipal ANDERSON BENEVENTE AGUDO, da Base de Bombeiros de Tanabi.*

Apresentado pelos Vereadores da Câmara Municipal

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao Bombeiro Municipal “ANDERSON BENEVENTE AGUDO”.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 06/2020

*Objeto: Concede a Medalha Tiradentes ao Suboficial Especialista em Administração “HUDSON TEODORO MACHADO”, militar do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Tanabi.*

Apresentado pelos Vereadores da Câmara Municipal

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao Suboficial Especialista em Administração “HUDSON TEODORO MACHADO”.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 07/2020

*Objeto: Concede a Medalha Tiradentes ao Investigador de Polícia “ADIVALDO GOMES CRISTAL”, da Delegacia de Polícia Civil de Tanabi.*

Apresentado pelos Vereadores da Câmara Municipal

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao Investigador de Polícia “ADIVALDO GOMES CRISTAL”.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 10 de 11

referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 09/2020

*Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabirense ao Sr. CESAR AUGUSTO ALTOMANI.*

Apresentado pelo Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabirense ao SR. CESAR AUGUSTO ALTOMANI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabirense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 08/2020

*Objeto: Concede a Medalha Tiradentes à Cabo PM "ROSANGELA DE SOUZA MENDES", militar do 1º Pelotão de Polícia Militar de Tanabi.*

Apresentado pelos Vereadores da Câmara Municipal

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes à Cabo PM "ROSANGELA DE SOUZA MENDES".

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 164

Página 11 de 11

## DECRETO-LEGISLATIVO Nº 10/2020

*Objeto: Concede o Título de Cidadã  
Tanabiense à Srª SILVIA MARIA DA  
COSTA SOUZA.*

Apresentado pelo Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ,  
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tanabiense  
à SRª SILVIA MARIA DA COSTA SOUZA, pelos relevantes  
serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em  
Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência  
da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do  
referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do  
orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 28 de abril de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta